EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.263/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do certame será realizada no PORTAL DE COMPRAS PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no dia **02 de Dezembro de 2026, às 8h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para serviço de perfuração e detonação de rochas no Município de São Sebastião do Caí, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site: www.pregaobanrisul.com.br

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2 Após encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, serão solicitados pelo pregoeiro os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para que sejam enviados por meio da plataforma do sistema eletrônico, observado o prazo previsto no item 11.1 deste edital.
3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, bem como demais condições previstas nos campos seguintes, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4. PROPOSTA
4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2 Os licitantes deverão registrar seus preços nos campos disponibilizados na plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
4.3 Encerrada a etapa de lances e negociação final, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar via plataforma do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta financeira readequada ao preço final, nos moldes do ANEXO II – Modelo de Proposta.
4.4 Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.
4.5 No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
4.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar por meio da plataforma do sistema eletrônico os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 11 deste Edital:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial no caso de empresa individual;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

5.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, em atividade compatível com o objeto da contratação;

b) Indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, com atribuições profissionais compatíveis com o objeto;

c) Indicação de profissional legalmente habilitado e registrado na área química, caso fabrique explosivos/acessórios a serem utilizados;

c) Comprovação de que o profissional indicado na alínea anterior é detentor de Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, envolvendo perfuração e detonação/desmonte de rochas com utilização de explosivos e fabricação dos mesmos, se for o caso;

d) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior e que possua as atribuições profissionais necessárias, mediante prévia aprovação da Administração;

e) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre a execução anterior de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, envolvendo perfuração e detonação/desmonte de rochas com utilização de explosivos;

f) Comprovação de que a empresa se encontra regularmente registrada ou autorizada perante o órgão federal competente para o exercício das atividades envolvendo, inclusive armazenamento, de explosivos e acessórios necessários à execução do objeto, mediante apresentação de certificado de registro (CR), autorização ou documento equivalente, válido e compatível com as atividades a serem executadas;

g) Licença Ambiental Única (LU) para Fontes Móveis de Poluição, expedida pela FEPAM/RS, vigente e contemplando o transporte rodoviário de produtos perigosos da Classe de Risco 1 – Explosivos, compatível com os materiais empregados na execução do objeto contratual;
g.1) Na hipótese de o transporte dos explosivos ser realizado por terceiros, será admitida a apresentação da licença ambiental em nome da transportadora responsável, acompanhada de documento que comprove o vínculo contratual ou compromisso de prestação dos serviços com a licitante;
h) Indicação de, no mínimo, 01 (um) profissional encarregado de fogo – Blaster, devidamente capacitado para o uso, manuseio e execução de Plano de Fogo em operações de detonação de explosivos;
i) Antes do início da execução dos serviços, o profissional que exercerá a função de Blaster deverá possuir e apresentar licença válida para o exercício da atividade no Estado do Rio Grande do Sul, expedida pelo órgão regulador responsável, nos termos da regulamentação vigente;
j) Antes do início de cada serviço, a contratada deverá apresentar, quando exigíveis, as autorizações, licenças e demais documentos necessários ao emprego de explosivos no respectivo local de execução, expedidos pelos órgãos competentes, não sendo permitida a realização de qualquer detonação sem o atendimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.5 DECLARAÇÕES abaixo, que poderão estar contidas em um único documento, nos moldes do ANEXO III:
- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2 USO DOS BENEFÍCIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
a) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que enquadra-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa

ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
b) A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.
d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b", implicará na inabilitação do licitante.

5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5 Para as certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado como válido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
7.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento de que trata o item 5.2 deste Edital;

9.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
9.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
9.4 O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
9.5 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.
10.3 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.
10.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
10.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação de que trata o item 5 deste edital, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, concedendo prazo de 2 (duas) horas para que sejam enviados por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

11.1.1 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.
11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, em sede de diligência, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSOS
12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao detentor da Ata a preferência de execução em igualdade de condições.
14.4 A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
14.5 Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado OU de fato que eleve o custo dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.7 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
14.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
14.9 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, salvo autorização expressa da Administração, quando cabível e devidamente justificada.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Conforme demanda, será emitida e encaminhada à contratada autorização de serviço/nota de empenho contendo a descrição, o quantitativo do serviço a ser prestado e demais informações necessárias à execução dos serviços.
15.2 O serviço deverá ser executado, com a devolução dos itens consertados, quando houver retirada, em até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação por parte da Secretaria Municipal responsável, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.
15.3 A execução dos serviços deverá observar integralmente o Termo de Referência, as especificações técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.
15.4 A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, insumos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais além dos valores registrados.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e, quando solicitado pela fiscalização, relatório fotográfico do antes e depois do conserto dos contentores, devidamente recebido e atestado pelo fiscal do contrato/ata.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c" supra.

17.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

17.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.1 do presente Edital.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas no item 17.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Informações complementares e dúvidas referentes a este Edital poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min, E na sexta-feira das 7hs30min às 13h, junto ao Setor de Licitações do Município de São Sebastião do Caí, através do telefone (51) 3635.2500, ramal 4004, ou ainda no email: licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 A participação neste Pregão implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
19.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
19.5 Integram o presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo de proposta financeira;
Anexo III – Modelo de declaração;
Anexo IV – Minuta de ata de registro de preços.
19.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Caí, 25 de Agosto de 2026.

João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmonte de rochas com utilização de explosivos, incluindo fornecimento de materiais, explosivos, acessórios, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmobilização e demais serviços necessários à completa execução, para atendimento das necessidades do Município de São Sebastião do Caí/RS.

1.2 A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser renovada por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de execução contínua de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural pelo Município de São Sebastião do Caí, especialmente abertura, alargamento e manutenção de vias e estradas, implantação de redes de drenagem, pavimentações, terraplenagens, contenções e demais intervenções em locais onde a presença de maciços rochosos impossibilite ou dificulte significativamente a execução pelos meios mecânicos convencionais.

2.2. A presença de formações rochosas pode impedir a continuidade dos serviços executados pelas equipes municipais, ocasionando paralisações, atrasos e aumento dos custos das obras, tornando necessária a disponibilidade de empresa especializada capaz de executar o desmonte de forma técnica, segura e legalmente regular.

2.3. O Município não dispõe de estrutura técnica e operacional própria adequada à execução de serviços dessa natureza, que demandam perfuratrizes específicas, explosivos civis, profissionais legalmente habilitados, elaboração de Plano de Fogo e cumprimento de rigorosas normas de segurança e controle. Tais características também fundamentaram a solução adotada nos editais utilizados como referência.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de determinar previamente os locais e quantitativos exatos de rocha que necessitarão de intervenção, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral do quantitativo registrado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de perfuração e detonação/desmonte de rochas com utilização de explosivos, incluindo planejamento da operação, elaboração de Plano de Fogo, perfuração, fornecimento de explosivos e acessórios, carregamento dos furos, detonação, isolamento e sinalização da área, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e variável da demanda, uma vez que os serviços serão necessários em diferentes pontos do Município, conforme a ocorrência de maciços rochosos que impeçam ou dificultem a execução de obras, manutenção de vias, drenagem, pavimentação, terraplenagem e demais intervenções de infraestrutura. Dessa forma, a Administração poderá requisitar os serviços somente quando efetivamente necessários, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A adoção do critério de julgamento por menor preço justifica-se por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior competitividade entre empresas tecnicamente habilitadas e assegurando a contratação da proposta que atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas, pelo menor custo possível.

Os quantitativos estimados e a relação detalhada dos serviços encontram-se especificados na tabela constante do item próprio deste Termo de Referência, sendo a medição realizada em metros lineares efetivamente perfurados, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em perfuração e detonação/desmonte de rochas com utilização de explosivos, devidamente habilitada e autorizada pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação e as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.

b) A execução compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, perfuratriz, explosivos, acessórios de iniciação, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis e demais materiais e insumos necessários, incluindo mobilização e desmobilização, elaboração do Plano de Fogo, perfuração, carregamento dos furos, detonação, isolamento e sinalização da área e emissão dos documentos técnicos pertinentes, conforme previsto nos editais utilizados como referência.

c) Os serviços serão executados sob demanda, em pontos do Município, especialmente na pedreira, conforme indicação e autorização da Administração, sendo a profundidade, espaçamento e inclinação dos furos definidos tecnicamente para cada intervenção, de acordo com as características do maciço rochoso e o respectivo Plano de Fogo.

d) A contratada deverá possuir e manter válidos, durante a execução, todos os registros, licenças, autorizações e habilitações legalmente exigidos para aquisição, transporte, armazenamento, manuseio e emprego de explosivos, bem como manter responsável técnico e profissionais devidamente habilitados.

e) Antes de cada detonação, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, da população, das edificações, vias públicas, redes de infraestrutura e do meio ambiente, incluindo isolamento da área, sinalização e controle de acesso.

f) A empresa deverá possuir Certificado de Registro ativo (CR), onde estejam apostiladas as atividades executadas, conforme Portaria n.º 56 – COLOG/2017 e Decreto n.º 10.030/2019.

g) Havendo depósito, a quantidade de explosivos e acessórios deve ser de acordo com a lista de Produto Controlado pelo Comando do Exército - PCE apostilada ao Certificado de Registro (CR), consoante Portaria n.º 56 – COLOG/2017 e Decreto n.º 10.030/2019.

h) A empresa deverá manter atualizados os demonstrativos de entrada e saída do Sistema de Controle de Explosivos – SICOEX, de acordo com a Portaria n.º 147 – COLOG/2019, bem como manter em sua posse os comprovantes de origem lícita de todos os explosivos ou insumos, com as suas respectivas notas fiscais, a teor do que determina a referida Portaria.

i) Caso a empresa possua oficina de produção de explosivos, deverá manter monitoramento eletrônico das áreas perigosas, armazenando a gravação por período mínimo de 30 (trinta) dias, assim como controle de acesso, conforme Portaria n.º 147 – COLOG/2019.

j) Quanto ao armazenamento dos explosivos e acessórios, a empresa contratada deverá adotar as medidas insertas na Portaria n.º 147 – COLOG/2019.

k) Em relação ao transporte dos explosivos e acessórios, a empresa contratada deverá observar as regras da Portaria n.º 56 – COLOG/2017 e Portaria n.º 147 – COLOG/2019.

l) Manter todas as autorizações para serviços de detonação expedidos pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados – SFPC e Sistema de Controle de Explosivos – SICOEX.

m) A prestação de serviços de detonação ou aplicação de explosivos devem observar o regramento exposto na Portaria n.º 56 – COLOG/2017, Portaria n.º 42 - COLOG/2018 e Portaria n.º 147 – COLOG/2019.

n) Os critérios de segurança da área e do Produto Controlado pelo Comando do Exército – PCE estão previstos na Portaria n.º 147 – COLOG/2019.

o) Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

p) Não será admitida a subcontratação integral do objeto, podendo ser admitida, mediante autorização da Administração e observância da legislação aplicável, a terceirização de atividades acessórias, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Secretaria responsável, em locais indicados pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade das obras e intervenções em que seja constatada a presença de maciços rochosos.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados em pontos do Município, especialmente na pedreira, conforme indicação e autorização da Administração, sendo a profundidade, espaçamento e inclinação dos furos definidos tecnicamente para cada intervenção, de acordo com as características do maciço rochoso e o respectivo Plano de Fogo.

c) Antes da execução de cada detonação, a contratada deverá realizar a avaliação do local e adotar todas as providências técnicas e de segurança necessárias, incluindo, quando aplicável, Plano de

Fogo, isolamento e sinalização da área, controle de acesso e obtenção das autorizações exigíveis, somente podendo iniciar os serviços após autorização da Administração. Essas medidas constam expressamente entre os requisitos de execução do edital utilizado como referência.

d) Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com a Ordem de Serviço, especificações do edital e quantitativos efetivamente executados, sendo a medição realizada em metros lineares de perfuração, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização.

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou condições estabelecidas, devendo ser refeitos ou corrigidos pela contratada, às suas custas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

a) O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d) Após a assinatura do contrato/ata, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando ao alinhamento das condições de execução, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, procedimentos de segurança, medição dos serviços e demais providências necessárias.

e) A execução do contrato/ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

f) O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto aos locais atendidos, quantitativos de metros lineares executados, diâmetro das perfurações e conformidade dos serviços, determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

g) O fiscal informará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) A medição dos serviços será realizada com base na profundidade total dos furos efetivamente perfurados e detonados, expressa em metros lineares (m.l.), observando-se separadamente o diâmetro correspondente a cada item contratado, mediante conferência e ateste da fiscalização. Esse mesmo critério de medição é adotado no edital utilizado como referência.

b) Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração.

c) Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, contendo, no mínimo, local da intervenção, data, quantitativo de metros lineares executados, diâmetro da perfuração e registros fotográficos, além dos demais documentos técnicos exigíveis para a operação realizada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

b) Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para execução do objeto serão exigidos no edital para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Para fins de qualificação técnica, serão exigidos os registros, atestados, acervos, habilitações profissionais e autorizações pertinentes à execução de serviços de perfuração e detonação/desmonte de rochas com utilização de explosivos, conforme especificado neste Termo de Referência. O edital utilizado como referência exige CREA, CAT, capacidade técnico-operacional e, quando aplicável, CAO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais da contratação serão aqueles constantes da pesquisa de preços que integra o processo, sendo que a Administração não aceitará propostas com preços superiores aos valores máximos estabelecidos para cada item.

Os quantitativos foram estimados considerando o histórico de serviços de perfuração e detonação de rochas executados pelo Município no exercício anterior, bem como a necessidade de manutenção de quantitativo suficiente para atendimento das demandas que possam surgir durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	Perfuração e detonação/desmonte de rochas, com fornecimento de materiais, explosivos, acessórios, equipamentos e mão de obra especializada, com furos de 1"	Metro Linear	1500	R$ 82,00	R$ 123.000,00

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
02	Perfuração e detonação/desmonte de rochas, com fornecimento de materiais, explosivos, acessórios, equipamentos e mão de obra especializada, com furos de 3"	Metro Linear	2000	R$ 96,72	R$ 193.440,00

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e representam os limites máximos passíveis de contratação durante a vigência da ata, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços requisitados de forma parcelada e exclusivamente conforme a efetiva necessidade do Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando das Secretarias participantes, anexada ao processo.

São Sebastião do Caí, Setembro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

Apresentamos nossa proposta comercial para execução do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01				
02				
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Caí, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente ATA o registro de preços para XXXXXXXXXXXXX Município de São Sebastião do Caí.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e quantidades são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01				
02				
03				
04				
05				
06				

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e, quando solicitado pela fiscalização, relatório fotográfico do antes e depois do conserto dos contentores, devidamente recebido e atestado pelo fiscal do contrato/ata.
2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho/autorização de serviço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento/ateste do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Conforme demanda, será emitida e encaminhada à contratada autorização de serviço/nota de empenho contendo a descrição, a quantidade e as demais informações necessárias à execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
5.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado nas condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir as condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Sebastião do Caí.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí, RS, _____, _____ de 20xx.

_____ Contratante

_____ Contratada